



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### EDITAL Nº 011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a convocação para função e contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado pelo Edital nº 001, de 12 de junho de 2019, homologado pelo Edital de homologação, de 25 de julho de 2019.

RESOLVE:

Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 para assumir a função de Mensalista II, conforme abaixo descrito, para comparecer em data e local indicados no presente Edital, munido de seus documentos pessoais, a fim de manifestar interesse pela função oferecida e ser, ato contínuo, contratado na ordem de classificação.

Função – Mensalista II

Nº de vagas: 01 (uma)

Esquema de Convocação:

Data: 10 de fevereiro de 2020 (segunda-feira)

Horário: 8h

Local: Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto

Endereço: Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth, nº 278 – Centro

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gustavo Brás Cecato	5º

Determinar que o Setor de Recursos Humanos que proceda à respectiva contratação do candidato convocados pelo presente Edital, pelo período de 10 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021, obedecida a classificação final do Processo Seletivo nº 001/2019.

Vista Alegre do Alto, 07 de fevereiro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020

- uma foto 3x4 recente;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (2 turnos);
- cadastro de pessoa física - CPF
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função devidamente reconhecida pelo sistema Federal de ensino;



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

- g) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h) certidão de casamento, quando for o caso, ou de solteiro, se solteiro;
- i) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) atestado de Saúde (a ser agendado pelo RH);
- l) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- n) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal (a ser fornecida pelo RH);
- o) comprovante de residência;
- p) conta corrente no Banco do Brasil;
- q) Carteira de trabalho

obs. As cópias dos documentos acima podem ser cópias simples, sem autenticação, devendo o candidato trazer consigo as respectivas vias originais

### **EDITAL Nº 012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a convocação para função e contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, realizado pelo Edital nº 02, de 25 de outubro de 2019, homologado em 10 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Convocar A candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 para assumir a função de Monitor de Educação Infantil, conforme abaixo descrito, para comparecer em data e local indicados no presente Edital, munida de seus documentos pessoais, a fim de manifestar interesse pela função oferecida e ser, ato contínuo, contratada na ordem de classificação.

Função – Monitor de Educação Infantil

Nº de vagas: 1 (uma)

Esquema de Convocação:

Data: 13 de fevereiro de 2020 (quinta-feira).

Horário: 8h

Local: Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto

Endereço: Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth, nº 278 – Centro



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Nome do Candidato	Classificação
Jéssica Cristina Momenti Fuman	1º

Determinar que o Setor de Recursos Humanos proceda às respectivas contratações dos candidatos convocados pelo presente Edital, pelo período de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, obedecida a classificação final do Processo Seletivo nº 02/2018, homologada 10 de janeiro de 2020.

Vista Alegre do Alto, 07 de fevereiro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (2 turnos);
- d) cadastro de pessoa física - CPF
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função devidamente reconhecida pelo sistema Federal de ensino;
- g) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h) certidão de casamento, quando for o caso, ou de solteiro, se solteiro;
- i) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) atestado de Saúde (a ser agendado pelo RH);
- l) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- n) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal (a ser fornecida pelo RH);
- o) comprovante de residência;
- p) conta corrente no Banco do Brasil;
- q) Carteira de trabalho

obs. As cópias dos documentos acima podem ser cópias simples, sem autenticação, devendo o candidato trazer consigo as respectivas vias originais

### PORTARIA Nº 043, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 07/2020 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 07/2020 destinado a aquisição de "Salgados, Bolos e Refrigerante".



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Art. 2º Ficam designados os servidores: Letícia de Cássia Aguilera, Patrícia Bizari dias Pereira e Maria Fernanda Cortezzi Cardoso, para comporem a equipe de apoio do pregoão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 037, de 30 de janeiro de 2020.

Vista Alegre do Alto, 07 de fevereiro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

#### REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.958/2020

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 1.958/2020, Pregão Presencial nº 002/2020 da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, as propostas vencedoras do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 002/2020 pelo critério de menor preço por item, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 003/2020, em favor das empresas:

#### HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP:

Itens: 01, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 26, 29, 38, 39, 40, 41, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 76, 79, 96, 97, 98, 100, 105, 106, 107, 108, 128, 129, 143, 144, 145, 152, 154, 157, 158, 159, 160, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 177, 178, 181, 183, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 209, 267, 270, 271, 286, 287, 288, 289, 291 e 292 no valor total de R\$ 110.681,70 (cento e dez mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

#### FERREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI:

Itens: 32, 33, 73 e 74 no valor total de R\$ 62.525,00 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais).

#### CARMEN SILVIA DOS SANTOS:

Itens: 15, 31, 35, 37, 103, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 120, 124, 125, 147, 148, 175, 200, 206, 207 e 210 no valor total de R\$ 155.703,50 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e três reais e cinquenta centavos).

#### MATERMED COMÉRCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA:

Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 17, 21, 22, 25, 27, 28, 30, 34, 36, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 69, 70, 71, 75, 77, 78, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 99, 101, 102, 115, 116, 121, 122, 123, 126, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 146, 149, 150, 151, 153, 155, 156, 161, 162, 163, 173, 174, 176, 179, 180, 182, 184, 185, 186, 192, 195, 196, 197, 201, 202, 203, 204, 205, 208, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263,



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

264, 266, 268, 269, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285 e 290 no valor total de R\$ 734.221,98 (setecentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)

Foi fracassada a compra dos itens: 23, 24, 44, 45, 58, 82, 84, 85, 94, 95, 127, 187 e 212 por não haver cotação.

Foi fracassada a compra dos itens 72, 104, 166, 167, 198, 199, 265 e 272 por haver discrepância no preço ofertado com o estimado pela municipalidade.

A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 003/2020, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame.

Vista Alegre do Alto, 05 de fevereiro de 2020. JULIANO DE JESUS LOPES - PREGOEIRO

### PODER LEGISLATIVO

#### **PORTARIA Nº 5, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Concede horário especial para fins de estudos à servidora municipal Alessandra Augusta Santana.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII, da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX, do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido horário especial de trabalho à servidora municipal ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA, R.G. 26.454.762-7, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Câmara Municipal e estudante do curso de Direito, no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro - IMESB.

Parágrafo Único. A concessão de que trata o caput refere-se ao período letivo de 2020, nos dias em que a servidora deverá assistir a aulas presenciais na referida Instituição de Ensino.

Art. 2º Sem prejuízo para a Administração e atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 84 da Lei 815/92, a servidora deverá realizar compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal de trabalho.

Art. 3º A compensação do horário deverá ser registrada em livro-ponto, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 54, da Lei Municipal nº 815/92, para efeitos de apuração de frequência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 07 de fevereiro de 2020. JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*